



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 15 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$199.043,39 (cento e noventa e nove mil quarenta e três reais e trinta e nove centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX – 3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	199.043,39

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

Anulação de Dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
46 - 9.9.99.99	Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps	85.783,24
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
263 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.642,83
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
25 - 3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	31.224,30
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
104 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.393,02

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 042, DE 15 DE MAIO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor

TIAGO ONOFRE

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 031, de 15 de MAIO de 2025 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por anulação de dotação nos termos do art. 43, I. da lei 4.320/64.

A abertura deste crédito é necessária tendo em vista a necessidade de cumprimento do Decreto 29.707 de 26 de novembro de 2024 onde Regulamenta o ato de cedência no âmbito do Poder Executivo Estadual, conforme o art. 53 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e revoga o Decreto nº 10.755, de 2 de dezembro de 2003 do Governo de Rondônia.

Os servidores cedidos do Estado ao Município são 3 (três), Fabiola Alves Medeiros, Marcio da Costa Murata e Marcos Sadão Murata.

Informamos que as dotações a anular são correspondentes a Despesas com vencimentos onde os servidores estavam inscritos nas secretarias, e que não haverá necessidade de utilizar todo o valor disponível, considerando a criação da despesa com pessoal requisitado de outros entes (despesas de pessoal cedido).

Ressaltamos que em conversa com a Gerente da Secretaria de Educação Karine dos Santos Inácio e a Diretora da Secretaria de Assistência Social Kelly Cristina Brum De Lara as mesmas fizeram a indicação das seguintes fichas orçamentárias 104 e 263 para anulação do orçamento, valor correspondente a cada servidor considerando que a Entidade Secretaria de Educação e secretaria de Assistência social serem as responsáveis pelo pagamento dos servidores Marcos Sadão Murata e Fabiola Alves Medeiros uma vez que eles estão lotados nessas secretarias.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 031/2025

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 031/2025, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação**. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2025 a 2028.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito